

PORTAL DO
Tribunal de Justiça do Estado de **SÃO PAULO**



TJ Notícias | Institucional | Links Jurídicos | TJ Responde | Mapa

PROVIMENTO CG Nº 03/2007

Altera e dá nova redação à Seção V do Capítulo XI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador **GILBERTO PASSOS DE FREITAS**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor explicitar o procedimento relativo à concessão de autorização de viagem a crianças e adolescentes pelas Varas da Infância e da Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento a ser adotado pelas Varas da Infância e da Juventude do Estado;

CONSIDERANDO o disposto pelos artigos 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Seção V do Capítulo XI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a seguinte redação:

SEÇÃO V

DAS AUTORIZAÇÕES PARA VIAGEM

41. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial. (artigo 83 do ECA)

41.1. A autorização não será exigida quando: (artigo 83, § 1º)

a) tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;

b) a criança estiver acompanhada:

b.1) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;

b.2) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

41.2. A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por 02 (dois) anos. (artigo 83, § 2º)

42. Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente: (artigo 84)

- a) estiver acompanhada de ambos os pais ou responsável;
- b) viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida;
- c) viajar desacompanhado, autorizado expressamente por ambos os pais através de documento com firmas reconhecidas. (Portaria Conjunta nº 02/90 dos Juízes da Infância e da Juventude da Capital)

43. Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido no território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. (artigo 85)

44. O pedido de autorização de viagem, nacional ou internacional, poderá ser formulado diretamente pela parte interessada em cartório, mediante o preenchimento de impresso próprio, devendo estar acompanhado de cópia dos documentos pessoais do requerente e do menor (documentos de identidade - Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Passaporte etc) cuja viagem se quer autorizar. A própria serventia certificará a autenticidade das cópias apresentadas, caso não estejam autenticadas por cartório extrajudicial.

44.A. O pedido de autorização de viagem internacional deverá ser distribuído, registrado e autuado, e após colheita de manifestação do Ministério Público, deverá ser decidido de plano pelo magistrado, caso não se entenda necessária a produção de outras provas além daquelas já constantes do requerimento.

44.B. O pedido de autorização de viagem nacional não deverá ser distribuído, registrado e autuado, formando-se simples expediente. Deferida ou indeferida a autorização, o expediente deverá ser arquivado em pasta própria, podendo ser destruído no prazo de 02 anos após a concessão ou não da autorização.

44.C. As autorizações para viagem nacional devem ser expedidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue à parte e a segunda deverá ser arquivada no Classificador de Autorizações para Viajar (nenhum outro documento deve ser arquivado neste classificador).

44.D. As autorizações para viagem internacional devem ser expedidas em 3 (três) vias, sendo a primeira entregue à parte, a segunda deverá permanecer nos autos do pedido, e a terceira deverá ser arquivada no Classificador de Autorizações para Viajar (nenhum outro documento deve ser arquivado neste classificador). Expedida a autorização, deverá ser promovido o arquivamento dos autos.

44.E. As autorizações para viagem nacional deverão ser expedidas no mesmo dia em que formulado o pedido, a não ser que existente justa causa para que se ultrapasse esse prazo.

44.F. As autorizações para viagem internacional deverão ser expedidas no menor prazo possível, não devendo ultrapassar o prazo de 72 horas sem justa causa para tanto.

Artigo 2º - Ficam expressamente revogados os artigos 4º e 5º do Provimento 03/1993 e as demais disposições em contrário.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2007

GILBERTO PASSOS DE FREITAS
Corregedor Geral da Justiça

SUGESTÃO DE MODELOS DE REQUERIMENTO

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE _____ DO ESTADO DE SÃO PAULO

VIAGEM NACIONAL

Data da viagem ___/___/_____

_____, residente e domiciliado à (Rua, Av, Etc.)

_____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cep: _____,

telefone nº(____) _____, celular nº(____) _____, na qualidade de (mãe, pai, guardião, etc.)

_____, da criança _____, nascido (a) aos ___/___/_____, filho (a)

de _____ e de _____, pelo presente requer à Vossa

Excelência, **AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM** para que o (a) mesmo (a) possa embarcar **DESACOMPANHADO (A)** para

_____ () ida - () volta - () ida e volta.

Requeiro, se possível que seja a autorização expedida com validade de _____. (A autorização de viagem em território nacional pode ser expedida com prazo de validade de até 2 (dois) anos.

Termos em que

Pede Deferimento.

São Paulo, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do (a) requerente

DOCUMENTAÇÃO SUGERIDA:

- XEROX SIMPLES DOS DOCUMENTOS DO REQUERENTE (RG E CPF)
- XEROX SIMPLES DO DOCUMENTO DO MENOR (RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO)
- XEROX SIMPLES DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE _____ DO ESTADO DE SÃO PAULO

VIAGEM INTERNACIONAL

Data da viagem ____/____/____

_____, residente e domiciliado à (Rua, Av, Etc.) _____

_____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cep: _____

telefone nº (____) _____, celular nº (____) _____, na qualidade de (mãe, pai, guardião, etc.)

_____, do (a) menor _____, nascido (a) aos ____/____/____, filho (a)

de _____ e de _____, pelo presente requer à Vossa

Excelência, AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL para que o (a) mesmo (a) possa embarcar

para _____ () ACOMPANHADO (A) de _____ () DESACOMPANHADO (A).

Esclarece, outrossim, que o (a) (s) _____, encontra (m)-se em _____, possuindo o (a)

menor o passaporte de nº _____, expedido aos _____.

Termos em que

Pede Deferimento.

São Paulo, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do (a) requerente

DOCUMENTAÇÃO SUGERIDA:

- XEROX SIMPLES DOS DOCUMENTOS DO REQUERENTE (RG E CPF)
- XEROX SIMPLES DO DOCUMENTO DO MENOR (PASSAPORTE)
- XEROX SIMPLES DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- AUTORIZAÇÃO VIA CONSULADO, DO (A) (S) GENITOR (A) (S) AUSENTE

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE _____

_____, RG nº _____, na qualidade

nome do (a) requerente

de _____, de _____

.....**grau de parentesco**

_____, residente e

nome do (s) favorecido (s) + data de nascimento

domiciliado na _____

endereço completo e cep

telefone nº _____, celular nº _____, vem pelo presente, respeitosamente, requerer de

Vossa Excelência, a devida autorização de viagem, com expedição de passaporte para o

exterior: _____

especificar os Países

Esclarece ainda que a referida viagem tem finalidade _____

estando programada para

motivo da viagem

o _____ dia _____/_____/_____, devendo _____ a _____ (o) _____ criança/adolescente _____ viajar

_____ ficando _____

desacompanhada (o) ou acompanhada (o) de grau de parentesco _____

na custódia do (a) Senhor (a) _____,

em _____, com
especificar o endereço completo onde ficará (rão) o (a) menor (es)

retorno previsto para o dia ____/____/_____.

Finalmente afirma que o (a) (s) _____ do jovem se
.....Pai e/ ou mãe

encontra (m) em _____
.....esclarecer o paradeiro

desde _____ de _____ de _____.

Exibem neste ato seus documentos acima citados, bem como fazem anexar a documentação necessária.

Pelo que afirma e requer submete-se à sanções legais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do (a) requerente

DOCUMENTAÇÃO SUGERIDA:

- XEROX DO CIC E RG DO (A) REQUERENTE
- XEROX DO RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA (O) CRIANÇA/ADOLESCENTE
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- AUTORIZAÇÃO VIA CONSULADO, DO (A) (S) PAI E/ OU MÃE AUSENTE (S)

Imprimir Voltar

15/03/2007 - 16:35:43

Resolução recomendada: 800 x 600

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/n - São Paulo - SP - CEP 01018-010

